



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

# NR-10

## Destques

**Prof. Pedro Armando da Silva Jr.**  
Engenheiro Eletricista, Dr.  
[pedroarmando@ifsc.edu.br](mailto:pedroarmando@ifsc.edu.br)



## 10.8 - HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

**10.8.1** - É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

**10.8.2** - É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.



## 10.8 - HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

**10.8.3** - É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

- a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; e
- b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

**10.8.4** - São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.



## 10.7- Trabalhos envolvendo AT

**10.7.3** - Os serviços em instalações elétricas energizadas em AT, bem como aqueles executados no Sistema Elétrico de Potência - SEP, não podem ser realizados individualmente.

**10.7.9** - Todo trabalhador em instalações elétricas energizadas em AT, bem como aqueles envolvidos em atividades no SEP devem dispor de equipamento que permita a comunicação permanente com os demais membros da equipe ou com o centro de operação durante a realização do serviço.



## 2. Curso Complementar - segurança no sistema elétrico De potência (SEP) e em suas proximidades.

É pré-requisito para frequentar este curso complementar, ter participado, com aproveitamento satisfatório, do curso básico definido anteriormente.

Carga horária mínima - 40h

Alguns tópicos deverão ser desenvolvidos e dirigidos especificamente para as condições de trabalho características de cada ramo, padrão de operação, de nível de tensão e de outras peculiaridades específicas ao tipo ou condição especial de atividade.



# RECICLAGEM NR-10

**10.8.8.2** - Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:

- a) troca de função ou mudança de empresa;
- b) retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses; e
- c) modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

**10.8.8.3** - A carga horária e o conteúdo programático dos treinamentos de reciclagem ..... devem atender as necessidades da situação que o motivou.



# Quem pode ministrar o treinamento NR-10?

**Profissional que possua curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino (MEC).**

Exemplo:

- a) Engenheiro eletricitista;
- b) Técnico em eletrotécnica;
- c) Engenheiro ou técnico em segurança ????